



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, às 11 horas a Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 005/2025** – à Vereadora Joice Alvarenga foi dado ciência das Emendas Modificativa/Aditiva nº 01 e 02/2025, de autoria do Vereador Thiago Pinheiro, sendo que após análise, a edil manifestou voto favorável às referidas proposições acessórias; no tocante à proposição principal, a Vereadora Joice Alvarenga é autora e conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, não emite voto em comissão. Registre-se que à edil, na reunião de 20/05/2025, foi dado ciência do Parecer Jurídico datado de 15/05/2025, através do qual a Assessora Jurídica Miriam Mara Mendonça conclui pela constitucionalidade da proposição. **Projeto de Lei nº 027/2025** – a proposição principal, bem como a Emenda do Poder Executivo, encaminhada através da Mensagem nº 039/2025, já haviam sido objetos de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga, respectivamente, em 06/03/2025 e 29/04/2025. **Projeto de Lei nº 029/2025** – a proposição principal, bem como a Emenda Supressiva nº 02/2025, já haviam sido objeto de análise e emissão de voto favorável, por parte da Vereadora Joice Alvarenga, respectivamente, em 06/03/2025 e 24/04/2025. A Vereadora Joice Alvarenga também apresentou à proposição principal, as Emendas Aditiva nº 01 e Supressiva nº 01/2025. **Projeto de Lei nº 051/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga aguarda emendas a serem apresentadas pelo autor da proposição principal, Vereador Flávio Martins. **Projeto de Lei nº 055/2025** – à Vereadora Joice Alvarenga foi dado ciência das Emendas Modificativa nº 01, 02 e 03/2025 (Mensagem nº 62/2025), de autoria do Chefe do Executivo; dessa forma, concluída a análise da proposição principal e acessórias, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 055/2025 e Emendas Modificativas nº 01, 02 e 03/2025. **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 064/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga é coautora da proposição substitutiva e conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, não emite voto em comissão; todavia, à edil foi dado ciência do Parecer Jurídico datado de 30/06/2025, através do qual através do qual a Assessora Jurídica Miriam Mara Mendonça conclui que a proposição é juridicamente viável e constitucional. **Projeto de Lei nº 066/2025** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 08/05/2025. **Projeto de Lei nº 074/2025** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 27/05/2025.

J. Borges



Projeto de Lei nº 077/2025 – à Vereadora Joice Alvarenga foi dado ciência do Requerimento nº 029/2025, através do qual o Vereador Cid Corrêa solicita a juntada de abaixo-assinado à proposição. Após análise, a edil ratificou seu voto favorável ao Projeto de Lei nº 077/2025 exarado em 09/06/2025, estando ainda ciente do Requerimento nº 027/2025, através do qual o Vereador Cid Corrêa solicita a juntada do Ofício nº 06/2025 à proposição. **Projeto de Lei nº 079/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga aguarda resposta ao Ofício nº 150/2025/SCMF enviado ao Chefe do Executivo, através do qual solicita informações sobre a proposição, para somente após exarar voto em face do Projeto de Lei nº 079/2025. **Projeto de Lei nº 080/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga aguarda o envio de emendas por parte do Poder Executivo, considerando solicitação constante do Ofício nº 11/2025 enviado pela Associação Mão Amiga. **Projeto de Lei nº 082/2025** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 17/06/2025. **Projeto de Lei nº 084/2025** – à Vereadora Joice Alvarenga foi dado ciência das Emendas Modificativa nº 01 e 02/2025 (Mensagem nº 61/2025) de autoria do Chefe do Executivo, sendo que após análise, a edil manifestou voto favorável às referidas proposições acessórias; no tocante à proposição principal, esta já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 24/06/2025. **Projeto de Lei nº 085/2025** – à Vereadora Joice Alvarenga foi dado ciência das Emendas Modificativa nº 01 e 02/2025 (Mensagem nº 60/2025) de autoria do Chefe do Executivo, sendo que após análise, a edil manifestou voto favorável às referidas proposições acessórias; no tocante à proposição principal, esta já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte da Vereadora Joice Alvarenga em 24/06/2025. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga salientou que prossegue na análise da proposição para posterior manifestação de voto, permanecendo, portanto, em “Estudo”. **Projeto de Lei nº 086/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 086/2025. **Projeto de Lei nº 087/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 087/2025. **Projeto de Lei nº 088/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou fosse encaminhado requerimento de Parecer Técnico à Controladoria do Legislativo. **Projeto de Lei nº 089/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga salientou que irá conversar com o autor do projeto, Vereador Jaci da Rua Nova para elucidar questões relativas à proposta. **Projeto de Lei nº 090/2025** – a Vereadora Joice Alvarenga é autora da proposição e conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, não emite voto em comissão. **Projeto de Lei nº 091/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto *contrário* ao Projeto de Lei nº 091/2025. **Projeto de Lei nº 092/2025** – após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga manifestou voto *contrário* ao Projeto de

Morgu



Lei nº 092/2025. **Projeto de Lei nº 093/2025** — após análise da proposição, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou fosse encaminhado ao autor Vereador Luciano do Gás o seguinte pedido de informação: “1- Considerando que a Lei Municipal nº 4.595, de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Formiga e dá outras providências, trata de forma pormenorizada sobre a matéria de Direito Animal, especificamente sobre a guarda, o cadastro e identificação eletrônica dos animais em Formiga; 2- Considerando que o Projeto de Lei nº 093/2025, tem matéria semelhante e com o mesmo objetivo em lei municipal vigente, a saber o supramencionado estatuto municipal; 3- Considerando que a Justificativa que encaminha o Projeto de Lei nº 093/2025, assegura que a apresentação da matéria tem por base a necessidade de controle populacional e sanitário de animais, bem como a segurança da população, o que já está amplamente normatizada na legislação municipal; 4- Considerando que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – no art. 2º, §1º, disciplina: “a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior,” e que o Projeto de Lei nº 093/2025 não apresenta nenhuma dessas situações; 5- Considerando que todos os problemas advindos da causa animal no Município, especialmente aqueles relativos aos cães bravios viciosos, ocorrem devido à incompetência da Administração Municipal, nos últimos anos, em materializar os dispositivos legais supramencionados em políticas públicas de proteção e defesa animal; 6- Considerando os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 4.595/2012, os quais tratam da providência a ser tomada em relação aos cães mordedores viciosos, vejamos: (Art. 23 Serão apreendidos e encaminhados ao órgão municipal responsável pela proteção animal os cães mordedores viciosos, após constatação por agente sanitário ou mediante comprovação por boletim de ocorrência policial; Art. 24 Será apreendido e levado ao órgão municipal responsável pela proteção animal qualquer animal: I – os cães mordedores viciosos) 7- Considerando que é inviável transcrever os demais dispositivos normativos constantes do Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Formiga (Lei Municipal nº 4.595/2012), devido a sua extensão, disponibilizo anexo a referida lei municipal com as marcações relativas à matéria tratada no Projeto de Lei nº 093/2025; 8- Considerando todo o exposto, solicito ao autor da propositura, Vereador Luciano do Gás, informações sobre a real necessidade de disciplinar matéria da causa animal já consolidada em legislação municipal.”. Por derradeiro, à Vereadora Joice Alvarenga foi dada ciência do **Veto Total ao Projeto de Lei nº 075/2025** – encaminhado através da Mensagem nº 064/2025 – sendo a edil informada que ainda não foi nomeada Comissão Especial para análise desta proposição. Nada mais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
Cidade das Areias Brancas
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Praça Ferreira Pires, 04 - Centro
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 - CEP 35.570-000

havendo a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pela Vereadora Joice Alvarenga.


JOICE ALVARENGA
Vereadora